



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 17512/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a Semana Maringá do Futuro no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Maringá, a **Semana Maringá do Futuro**, a ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto, com o objetivo de incentivar a reflexão e a participação dos estudantes da rede pública municipal no planejamento e na construção de uma cidade mais sustentável, inovadora, inclusiva e justa.

Parágrafo único. A Semana Maringá do Futuro fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º Durante a Semana Maringá do Futuro, as escolas da rede municipal poderão desenvolver, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, as seguintes ações:

I - oficinas e projetos interdisciplinares com o tema “Como eu imagino Maringá daqui a 10 anos”;

II - criação de murais, redações, maquetes e vídeos sobre o futuro da cidade;

III - palestras com urbanistas, vereadores, servidores públicos e lideranças comunitárias;

IV - caminhadas, visitas guiadas ou *city tours* educativos pelos pontos históricos e de transformação da cidade;

V - exposições escolares abertas à comunidade com os trabalhos realizados.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias e convênios com outras secretarias, universidades, ONGs, empresas e entidades da sociedade civil para a promoção das atividades da semana.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo, ainda, serem complementadas por parcerias e incentivos.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de junho de 2025.

GUILHERME MACHADO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Machado, Vereador**, em 16/06/2025, às 12:09, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0393799** e o código CRC **EF784B71**.

25.0.000008562-9

0393799v6